LEI Nº. 4.647, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo instituir Programa 'Farmácia Solidária" no Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa "Farmácia Solidaria", com o objetivo de favorecer o provimento das necessidades medicamentosas da população residente no Município de Arapongas/PR.

Art. 2°. O programa "Farmácia Solidaria" consiste na arrecadação, seleção e distribuição gratuita de medicamentos doados pela comunidade, médicos, consultórios, clinicas médicas, indústrias farmacêuticas, distribuidoras de medicamentos, as pessoas que preencherem os requisitos dispostos no art. 5° desta Lei.

Art. 3°. Fica a Secretaria de Saúde do Município autorizada a divulgar o Programa "Farmácia Solidaria", através dos ACS- Agentes Comunitários de Saúde, informando a população quanto ao recebimento pelas Unidades de Saúde, bem como disponibilizará sala própria para estoque, controle e distribuição dos medicamentos doados.

Art. 4°. VETADO

Art. 5°. Para se beneficiar do "Programa Farmácia Solidaria", o cidadão deverá residir no Município de Arapongas e estar credenciado junto ao Sistema Único de Saúde, mediante as seguintes condições:

I - deverá apresentar solicitação por prescrição médica ou de profissional habilitado para prescrever;

II - apresentar documento de identificação com o número do registro geral e CPF;

III - apresentar o Cartão do SUS, receituário original, com nome legível, assinatura e CRM do médico para obter medicamentos controlados, quando assim for exigido.

Art. 6°. Os beneficiários deste Programa deverão ser avisados de que se tratam de medicamentos obtidos na forma desta Lei.

Art. 7°. A regulamentação da presente Lei será efetuada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de dezembro de 2017.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 09/02/2018
Katia Nigueloza
Funcionária